



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA
Processo Administrativo nº 2022001832

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 671/2022, de 15.07.2022, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO**.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO.

Data de realização do certame: 22 de Dezembro de 2022.

Horário: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2022001832.

1.2 O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

1.3 - JUSTIFICATIVA

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo I – Projeto Básico.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 A estimativa mensal da contratação é de **R\$ 48.269,86** e o valor máximo global anual é de **R\$ 579.238,32**, baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

2.2 Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

2.3 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como cotação e orçamentos anexos aos autos.

2.4 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

2.5 A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 Os serviços, objeto do Projeto Básico, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.2 A execução dos serviços previstos no projeto básico se perdurará a vigência do contrato (12 meses).

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes aos serviços serão disponibilizados para cópia em Pendrive ou outro meio (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2022001832, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	PROJETO BÁSICO;
Anexo II	-	PROJETO RECICLA PORTO
Anexo III	-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO - COLETA SELETIVA PILOTO
Anexo IV	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME;
Anexo V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Anexo VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
Anexo VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
Anexo VIII	-	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Anexo IX	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Anexo X	-	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
Anexo XI	-	MINUTA DE CONTRATO;
Anexo XII	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital e inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Nacional - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 19/12/2022.

6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-6000 ramal 214, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00 horas, devendo apresentar toda documentação de Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, devidamente digitalizada em PDF, ou enviar via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

a) De consórcios ou grupos de firmas;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;

d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;

f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.**

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados (colado não grampeado) de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor deste município, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo IV); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

Obs: Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

autenticidade;

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

8.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **ATESTADO DE VISITA** (anexo VII) que será expedido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante devidamente assinada por seu representante legal, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

8.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente devidamente formalizados e elucidados antes da licitação dos serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.2 A visita técnica poderá ser realizadas do dia 15/12/2022 ao dia 19/12/2022 a partir das 09:00h (horário local), sendo o horário pré-agendado junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – telefone (62) 99274-9637 falar com Sr. FREDERICO.

8.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir ao Fundo Municipal de Meio Ambiente localizado na Av. Presidente Kennedy, 1553, centro, para então se dirigirem até os locais da visita acompanhado pelo representante municipal designado

8.3 Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante legal** para tal e que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto, sendo exigido a apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante com apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante do Fundo Municipal de Meio Ambiente que certificará sua presença na referida visita técnica.

8.4 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

8.5 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

8.6 O **atestado de vistoria ou declaração** citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

9.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA

**ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA

**ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

10.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.2 a 10.3.7; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.7.1 a 10.7.2.3.

10.3.2 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

10.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da assinatura do contrato e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2021;**

10.6.1 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens **10.6** e **10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

10.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.7.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.7.2.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

10.8 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.8.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da empresa participante**, com jurisdição sobre a sede da licitante.

10.8.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**;

10.8.3. Atestado de Visita expedido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a **visita técnica** e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS ou **DECLARAÇÃO** emitida pelo licitante;

10.8.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica**, de prestação de serviços de coleta seletiva pública em âmbito municipal execução e/ou supervisão ou fiscalização de trabalho



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

técnico social junto a catadores de materiais recicláveis

10.8.4.1 A empresa participante deverá na data do certame, apresentar a acervo de serviços, devidamente reconhecido pela contratante, de coleta de lixo ou similar ao da licitação.

10.8.5 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.8.5.1 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc. - Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.8.6. As **parcelas de maior relevância** mencionadas nos itens **10.8.4 e 10.8.5** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

ITEM	ATIVIDADE	UND	QUANTIDADE	SOLICITADA
01	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL	EQUIPE/MENSAL	01	01

10.8.6.1 Solicitamos aos licitantes **destacarem o resumo do item de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s)**, bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo.

10.8.6.2 A Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedidos, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir acervo (s), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam à parcela de maior relevância e valor significativo da obra, especificados no item 10.8.6.

10.8.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.8.8 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

10.8.9 A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo **Anexo IX**).

10.8.10 A proponente deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade**, de que fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços, podendo



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ser observado o **Anexo VIII** do Edital.

10.8.11 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.9. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO V:**

I. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

II. Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;

III. DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

IV. DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

V. DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental.

10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.10 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 5.792,38** (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.10.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.10.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.10.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 “k” neste Edital.**

10.10.4 – A garantia de proposta a que se refere a alínea “10.10” deste item, preferencialmente poderá ser previamente apresentada à Comissão de Licitação, **até o dia (19/12/2022)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

10.10.5 – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na Conta Corrente **nº 48-0 Banco CEF Agencia 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, **até o dia (19/12/2022)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

10.10.5.1 A apresentação da garantia de proposta feita antes da abertura da documentação não é obrigatória, mas se dá em virtude da conferência previa da referida garantia (autenticidade, emissão com valor e favorecido de acordo com o estabelecido no edital), pois traz agilidade na sessão, fazendo com que não seja suspensa para procedimentos da conferência.

10.10.6 – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

10.10.7 –O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional, informando os dados bancários para a devida devolução.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11. DA PROPOSTA

11.1 A Proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

11.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

11.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações;

a) Razão Social da empresa, endereço e n.º do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total mensal e anual, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

11.5 – A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o edital, será automaticamente desclassificada;

11.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

11.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

11.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

11.9 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.10 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela comissão, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

11.11- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

11.12- A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, planilha de composição de custos, juntamente com o detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais.

11.13 – O envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou julgamento dos recursos interpostos, os quais serão devolvidos mediante recibo, após esse prazo os mesmos serão descartados.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

habilitação.

12.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

13.1.1 ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

* O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilha orçamentária oferecida;

* Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

13.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) de menor valor.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porto Nacional - TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.8.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem **13.8.1.**

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8.6. O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ORIGEM:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA:	22.2101.17.512.1121.2214 - Implementação da Coleta Seletiva
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
SUBELEMENTO:	78 - Limpeza e conservação
FONTE:	150000000100000 Tesouro

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar o contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme item 12 do Anexo I – Projeto Básico.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 13 do Anexo I – Projeto Básico.

18. SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Conforme item 10 do Anexo I – Projeto Básico.

19. ESPECIFICAÇÕES

19.1 Conforme item 03 do Anexo I – Projeto Básico.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

20. IDENTIFICAÇÃO DA COLETA:

20.1 Conforme item 04 do Anexo I – Projeto Básico.

21. COMPROVAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA:

21.1 Conforme item 05 do Anexo I – Projeto Básico.

22. RECEBIMENTO:

22.1 Conforme item 05 do Anexo I – Projeto Básico.

23. GARANTIA DOS OBJETOS

23.1 Conforme item 05 do Anexo I – Projeto Básico.

24. PAGAMENTO:

24.1 O pagamento será efetuado com a apresentação os anexos D e E e os documentos indicados no Anexo E, devidamente atestada pela Fundo Municipal de Meio Ambiente;

24.2 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo XI.

26.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

26.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

26.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

26.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

26.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

26.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

26.9 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

27. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

27.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

27.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

27.3 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

27.4 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

28. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

28.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

28.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

28.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 RAMAL 214;

28.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

29.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

29.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta TOMADA DE PREÇOS quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (Será considerado como licitante o interessado que enviar o Protocolo de Recebimento do Edital – Anexo XII).

29.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta TOMADA DE PREÇOS e do respectivo Processo Administrativo;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

29.6. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

29.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Comissão de Licitação e ou site oficial.

30.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

30.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

30.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes dos serviços. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

30.7 O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

30.7.1 A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

30.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

30.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do Fundo, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

30.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

30.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.

30.13 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

31. DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 06 de Dezembro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I
Projeto Básico**

1. OBJETO:

1.1 O presente Projeto Básico se faz de acordo com a necessidade de Licitação para execução dos serviços de COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Fundo Municipal de Meio Ambiente, necessitam de aquisição dos serviços de **COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nas Especificações e nas demais disposições previstas no termo, de acordo com os lotes representados abaixo. O referido serviço deverá ser fornecido durante todo o período de vigência do contrato.

2.2. A Coleta Seletiva se baseia na destinação de resíduos que ainda tenham valor econômico à associação de catadores formada por pessoas físicas de baixa renda (inciso II artº 18, L12305/10), diminuindo os resíduos encaminhados aos aterros e a seleção de resíduos passíveis de reciclagem.

2.3. A contratação que se pretende será realizada em consonância com a Instrução Normativa n.º 05/2017 MPOG, mais especificamente em atendimento ao art. 24, que substituiu a IN n.º 02/2008 MPOG, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta na Administração, visto ser composta por dois grupos de fornecimento em que constam prestação de serviços e busca maior transparência dos atos administrativos e segurança jurídica do processo.

2.4. O presente documento visa atender as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 9.605/1998) e a Resolução ARPN nº 04/2021 que regulamenta os resíduos sólidos no município de Porto Nacional.

2.5. Justifica-se em relação ao objeto desta contratação do serviço através processo licitatório em modalidade cabível.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos a seguir e deverão ser realizados na Região Administrativa respectivos lotes a qual foi contratado, conforme Anexo A:

3.1.1. Serviço de coleta porta a porta e/ou ponto a ponto dos resíduos sólidos recicláveis secos urbanos domiciliares e comerciais;

3.1.2. Serviço de transporte e destinação dos resíduos sólidos recicláveis secos urbanos, domiciliares e comerciais para as próprias cooperativas ou associações de catadores contratadas para a prestação do serviço;

3.2. Serviço de coleta, transporte e destinação dos rejeitos 1 objeto dos serviços dos itens 2.1. e 2.2. para disposição final em local previamente autorizado e indicado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.3. Atendimento aproximado do percentual total de coleta da Região Administrativa.

3.4. A coleta seletiva será realizada em duas formas logística no município, a fim de atender as particularidades do município, bem como executar modelos diferentes no projeto básico disposto a identificar falhas e melhorias a serem realizadas no projeto

3.4.1. As logísticas serão executadas conforme o quadro abaixo:

Etapa/serviço	Coleta	
	Coleta Seletiva Porta-a-porta	Coleta Seletiva Voluntária – PEV 's
	Recolhimento dos resíduos domiciliares em dias e	A coleta seletiva voluntária ocorre através da



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Descrição	horários pré-definidos e que não coincidam com a coleta convencional. O veículo coletor recolhe os materiais recicláveis dispostos em frente aos domicílios.	disponibilização de pequenos depósitos ou contêineres colocados em locais pré determinados presentes na rotas designadas no Anexo A da malha urbana denominados de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária) onde a população espontaneamente deposita os materiais recicláveis.
Equipamentos ou Materiais mais usuais	Caminhões e equipe de coleta.	PEV's devidamente identificados para o depósito de resíduos segregados pelos geradores

Vantagens	Comodidade para a população; Controle por parte do Operador; Abrangência pode ser toda a área do município	Maior facilidade na coleta e redução de custos. Otimização de percursos e frequências, especialmente em bairros com baixa densidade populacional, evitando trechos improdutivos na coleta porta-a-porta; Permite a exploração da estrutura do PEV para publicidade, eventual patrocínio, ou mesmo para a Educação Ambiental. Permite a separação e descarte dos recicláveis por tipos, dependendo do estímulo educativo e do tipo de container, o que facilita a triagem posterior.
Desvantagens	Dependência da participação da população; Custo relativamente alto; Ação de catadores autônomos que percorrem os setores antes dos caminhões coletores;	Não permite a identificação dos domicílios participantes nem permite a avaliação da adesão da comunidade ao hábito de separar materiais. Necessita, em alguns casos, de equipamento especial para coleta. Demanda maior disposição da população, que precisa se deslocar até o PEV. Suscetível ao vandalismo Exige manutenção e limpeza;

04. IDENTIFICAÇÃO DA COLETA:

4.1. Os caminhões da coleta seletiva devem ter toda a superfície da caçamba envelopada, cobrindo toda a área lateral e tampa traseira, com renovação do envelopamento anual, às expensas da CONTRATADA, de acordo com a arte de publicidade fornecida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

4.2. Deve constar nos caminhões uma identificação contendo: nome da cooperativa ou empresa e nº do contrato.

4.3. A falta de Programação Visual nos veículos não impedirá o início da execução dos serviços, entretanto, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para adequação da Programação Visual dos caminhões a partir da aprovação dos veículos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

e assinatura do contrato. Em caso de não aprovação da programação visual, a cooperativa ou empresa poderá sofrer as sanções previstas na legislação, inclusive glosa (desconto) na medição, referente ao período da instalação e das substituições ao longo da vigência contratual.

4.4. O APRN terá 5 (cinco) dias úteis para aprovação da programação visual instalada nos veículos.

4.5. Após a assinatura do contrato, aprovação dos veículos e definição das rotas, o APRN emitirá ordem de serviço para que a cooperativa/associação CONTRATADA dê início aos serviços de limpeza no Porto Nacional em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. O prazo estabelecido no item 15 (Vigência do Contrato) será computado a partir da disponibilização definitiva dos caminhões e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

4.7. Plotagem nos caminhões de arte enviada pela administração descrevendo alguns exemplos de resíduos que poderão ser depositados em seu interior.

5. COMPROVAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA:

5.1 Apresentar o laudo atestando capacidade de comprimento das rotas exigidas na contratação, comprovando todos os requisitos de materiais e dimensões especificadas no termo.

5.2. Substituir os materiais que apresentarem avarias na fabricação ou que não estejam especificados conforme este termo de referência no prazo máximo de 25 dias, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a Porto Nacional.

5.3. Prestar assistência técnica durante no mínimo 12 meses ou prazo do contrato.

6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação os anexos D e E e os documentos indicados no Anexo E, devidamente atestada pela Fundo Municipal de Meio Ambiente;

6.2 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

7. RECEBIMENTO:

7.1. DAS EQUIPES

7.1.1. A equipe padrão para a execução da coleta e transporte de resíduos da coleta deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e Plano de Coleta e Transporte que será constituída de:

7.1.1.1. 1 (um) motorista, responsável por conduzir o caminhão durante todo o percurso da rota preestabelecida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, para coleta seletiva e retirada de rejeito;

7.1.1.2. 1 (um) catador/coletor ou ajudante, responsáveis por coletar os resíduos domiciliares e comerciais, porta a porta e ponto a ponto, e os depositar na caçamba do caminhão;

7.1.1.3. 1 (um) engenheiro ambiental, responsável pela coordenação das atividades de captação de materiais recicláveis das rotas pilotos, bem como envolvidas do projeto piloto e a execução de plano municipal de educação ambiental

7.1.1.3.1 O engenheiro terá entre suas responsabilidades executar e mobilizar o projeto Recicla Porto. Tendo ligação com a administração pública para o planejamento e execução do projeto

7.1.2. A equipe também deverá contar com substitutos para todos os postos relacionados, para não haver interrupção do serviço prestado;

7.1.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a admissão de empregados, associados ou cooperados necessários ao desempenho do objeto do contrato, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e securitários, uniformes, vestiários, EPI e outras exigências das leis trabalhistas;

7.1.4. É proibido aos empregados da CONTRATADA retirar resíduos da coleta seletiva, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gratificação ou donativos, de qualquer espécie dos geradores dos resíduos e ou dos seus destinatários;

7.1.5. O Fundo Municipal de Meio Ambiente poderá exigir o afastamento de qualquer



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

empregado, associado ou cooperado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. O afastamento deverá ocorrer imediatamente ao recebimento da comunicação formal;

7.1.6. A frequência diária dos cooperados/associados e trabalhadores deverá ser registrada, conforme normas trabalhistas e do Ministério do Trabalho;

7.1.7. A CONTRATADA deverá promover treinamento aos seus empregados, associados/cooperados para: identificação e coleta somente dos resíduos sólidos recicláveis secos; orientação à população e conhecimento das cláusulas contratuais com suas obrigações e restrições. O planejamento deverá ser apresentado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e deverá ser realizado antes do início da prestação do serviço contratado, de forma periódica, a cada mudança na equipe e caso constate-se má qualidade na prestação dos serviços, conforme estabelecido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

7.1.8. Não será permitido o trabalho ou a permanência de menores de 18 (dezoito) anos no veículo de coleta seletiva, atendendo a Lei nº 8.069/1990;

7.1.9. A CONTRATADA deverá ter, às suas expensas, contrato com escritório de contabilidade, devidamente registrado no conselho de classe, para realizar a escrituração contábil da cooperativa/associação;

7.2. DOS UNIFORMES E EPIS

7.2.1. O uso de uniformes, conforme modelo e logomarca, indicados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, além dos equipamentos de proteção individual, são de uso obrigatório para todos os agentes de limpeza e fiscais dos serviços, sendo esses compostos por: calça, camisa, calçado apropriado e demais EPI relacionados na Planilha de Custo - Anexo B.

7.2.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.2.3. A CONTRATADA fornecerá aos empregados que trabalham ao ar livre 1 (uma) capa de chuva por ano. A capa de chuva deverá ser reposta sempre que se apresentar desgastada, destruída ou imprópria à finalidade.

7.2.4. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários e cooperados/associados, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - NR06. Os EPI deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição dos agentes de limpeza aos riscos decorrentes às suas atividades.

7.2.5. Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios à finalidade.

7.3. DO PLANEJAMENTO E CONTROLE

7.3.1. A proposta de coleta seletiva deverá indicar como será executado o serviço, sem necessidade de apresentar as rotas, com apenas as sugestões que propiciem economicidade e racionalidade, para a melhoria na qualidade dos serviços poderão ser adotadas, mediante aprovação prévia do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

7.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato com seus responsáveis por cada atividade, com o objetivo de otimizar e garantir a qualidade dos serviços;

7.3.3. A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida mensalmente contendo no corpo da nota fiscal, no campo da "descrição", o objeto do contrato com a identificação da RA e lote dos serviços realizados;

7.3.4. Na apuração da carga transportada a CONTRATADA adotará o procedimento de pesar o veículo carregado, para mensurar os quantitativos coletados;

7.3.5. O Fundo Municipal de Meio Ambiente se reserva o direito de promover alterações nos trechos de coleta e o novo trecho de coleta deverá ser implantado em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, devendo a CONTRATADA adequar-se às novas necessidades de serviço, respeitados os parâmetros básicos estipulados neste Termo de Referência;

7.3.6. A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes aos serviços, objeto do presente Projeto Básico, normas de segurança de transporte, inclusive quanto ao excesso e acomodação de carga, de acordo com a legislação



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

pertinente e à redução de ruídos gerados pela operação;

7.3.7. A CONTRATADA enviará a comprovação da rota cumprida, com relatório emitido pelo GPS instalado no veículo, e a comprovação da disposição final adequada dos rejeitos com tíquetes da balança, em área autorizada e indicadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

7.3.8. A CONTRATADA apresentará ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de serviços executados conforme modelo aprovado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente. O relatório com os quantitativos dos serviços realizados, e, se necessário, relatar problemas ocorridos e sugestões de melhorias.

8. DOTAÇÃO:

8.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ORIGEM:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA:	22.2101.17.512.1121.2214 - Implementação da Coleta Seletiva
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39
SUBELEMENTO:	78 - limpeza e conservação
FONTE:	150000000100000 Tesouro

9. GARANTIA DOS OBJETOS:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao anexo D

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir o caminhão, no prazo fixado de 12 horas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 A CONTRATADA estará sujeita a penalidade de multa contratual por infração e em porcentagem. A multa será por infração isolada ou cumulativa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. O percentual da multa aplicada será relativo ao último faturamento realizado pela CONTRATADA, não devendo extrapolar os percentuais estabelecidos nos Decretos nºs 26.851/06, 26.993/06, 27.069/06 e 35.831/2014 que regulamentam a aplicação das contas administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto nº 25.966/2005;

d) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Meio Ambiente/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Advertência é o aviso por escrito emitido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

11. DO VALOR:

11.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado conforme orçamentos.

11.2. A estimativa mensal da contratação é de R\$ 48.269,86 e o valor máximo global anual é de R\$ 579.238,32.

Planilha Orçamentária- Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO e Distrito de Luzimangues- Porto Nacional/TO					
ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL DAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO	EQUIPE/ MENSAL	1	R\$ 48.269,86	R\$ 48.269,86
SUB.TOTAL/MENSAL					R\$ 48.269,86
TOTAL/ 12 MESES ESTIMADO					R\$ 579.238,32



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA pertinente ao objeto do serviço contratado;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua(s) proposta(s);

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive quando se tratar de elogios ou sugestões;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.1.6. Fornecer no prazo estabelecido, todo o material ou informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo e de sua(s) proposta(s), com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua(s) proposta(s);

13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus cooperados/associados, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.1.5. Utilizar Motorista e ajudante/coletor que sejam cooperados/associados habilitados da Associação de Catadores de Material Reciclável de Porto Nacional, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal com CPF e função dos empregados e cooperados/associados que fazem parte da execução dos serviços mensalmente junto com a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.1.8. Instruir seus empregados, associados e cooperados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

DIRETORIA TÉCNICA

Av. Presidente John Kennedy, N: 609, Lt: 02, Setor Aeroporto CEP:77500000- Porto Nacional (TO)

Fone: (63) 3363 6000

13.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua(s) proposta(s), inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

13.1.14. Compromete-se a distribuir e entregar porta em porta, material gráfico ou assemelhados, nos limites das rotas objeto do contrato e definidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

13.1.15. Apresentar comprovação de treinamento, por meio fotográfico, lista de presença e ou certificado, da equipe objeto do contrato, bem como curso regular de cooperativismo ou associativismo, quando solicitado.

14.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Além da documentação padrão necessária para a contratação de uma empresa por meio de licitação pública, solicitamos a seguinte documentação para aceitação das propostas:

14.1. Certidão de Registro da Proponente como pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com habilitação para execução dos serviços objeto da presente licitação.

Observação: Caso haja diferença nos dados constantes na Certidão (endereço, capital social, objeto social) com a última Alteração do Contrato Social, a Certidão em questão não terá validade e a empresa será automaticamente inabilitada.

14.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhante à licitação. A comprovação de vínculo do Responsável(eis) Técnico(s) com a licitante deverá ser feita através dos seguintes documentos:

14.2.1 Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente; ou

14.2.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

14.2.3 Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; ou

14.2.4 Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

*O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

14.3. Comprovação da qualificação técnica/profissional da empresa: Comprovação de aptidão para atendimento de objeto similar ao da licitação mediante apresentação:

14.3.1. Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica.

14.3.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional de prestação de serviços de coleta seletiva pública em âmbito municipal execução e/ou supervisão ou fiscalização de trabalho técnico social junto a catadores de materiais recicláveis.

14.4. A empresa participante deverá na data do certame, apresentar a acervo de serviços, devidamente reconhecido pela contratante, de coleta de lixo ou similar ao da licitação.

15. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 Os serviços, objeto do Projeto Básico, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.666/93.

15.1.1. A execução dos serviços previstos no projeto básico se perdurará a vigência do contrato (12 meses).

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar o contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone: (63)3363-6000 ou pelo e-mail: dma.portonacional@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 31 de Agosto de 2022.

Frederico Guimarães Dutra

Responsável pela elaboração do Termo.

De Acordo:

Terency Porto Alves Barreira

Vice-Presidente da Agência de Regulação e Meio Ambiente
Decreto nº. 631/20



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO B
Planilha de Composição de Custo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO, CHASSI BAU			
Contratada			
A - DEPRECIAÇÃO			<i>Referencia</i>
A1 - Preço do Caminhão Toco	417.243,24		SINAPI 44059 ref. 07/2022
A2 - Preço do CHASSI TIPO BÁU COMPATÍVEL P/ CAMINHÃO 4X2	50.000,00		SINAPI 37761
A3 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	467.243,24		
A4 - Vida Útil do Equipamento (Em anos)	5,00		Tabela Fipe
A5 - Valor Residual (Em Percentual)	35%		IBRAOP
A6 - CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL	5.061,80		
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO			<i>Referencia</i>
B1 - Investimento Médio Caminhão	280.345,94		
B2 - Custo de capital-Taxa SELIC (% a.a.)	9,25%		BCB
B3 - Custo de capital-Taxa SELIC (% a.m.)	0,77%		BCB
B4 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.161,00		
C - COMBUSTÍVEL			<i>Referencia</i>
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	7,47		ANP 07/22
C2 - Kilometros Rodados num Mês	2848,40		
C3 - Consumos de L/km			
C3.2 - Consumo 0,2 L diesel/km - Aterro	0,17		Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	3.617,18		
D - PNEUS E RECAUCHUTAGEM			<i>Referencia</i>
D1 - Preço unitario do Pneu Novo (R\$)	2.257,50		Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
D2 - Preço unitario da Camara Nova (R\$)	152,50		Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
D3 - Preço unitario do Protetor Novo (R\$)	47,50		Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

D4 - Nº Total de Pneus do Veículo	6,00	
D5 - Preço da Recauchutagem (R\$)	691,00	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
D6 - Vida útil do pneu novo (km)	60.000,00	
D7 - Vida útil do pneu com recauchutagem (km)	40.000,00	
D8 - Quilometragem rodada no mês (km)	2.848,40	
D9 - Preço de pneus e recauchutagem por kilometro rodado (R\$/km)	0,22	
D10 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	622,09	
E - MANUTENÇÃO		Referencia
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	35%	IBRAOP
E2 - Custo do Equipamento	467.243,24	SINAPI
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	108,00	IBRAOP
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.470,32	
F - FILTROS / OLEOS LUBRIFICANTES / LAVAGEM		
F1 - Lavagem/Mês	450,00	Nº.:001/2022 INFR Pº: 2022003288
F2 - Filtros (10 % do Valor Total com Combustivel)	361,72	Nº.:001/2022 INFR Pº: 2022003288
F3- CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	811,72	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO		Referencia
G1 - IPVA/Seguro Obrigatório - Incidencia de 2,5%	521,55	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
G2 - Comprovação de Pag. Do Seguro - 4%	1.390,81	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
G2 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	1.912,36	
H - CUSTO DIRETO MENSAL (A+B+C+D+E+F+G)	15.656,48	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL-TO**

**COMPOSIÇÃO DE CALCULO DOS KM
RODADOS - COLETA SELETIVA**

A - PORTO NACIONAL / CENTRO (x por semana)			
	Extensão KM	Extensão KM / Mês	Referência
A1- Rota A- Rota Piloto Comercial 1	15,00	360,00	Projeto
A2- Rota B- Rota Piloto Comercial 2	15,00	360,00	Projeto
A3- Rota C- Porta-a-Porta Beira Rio	6,50	156,00	Projeto
A4 - Rota D Rota de Apoio a Cooperativa	63,00	1512,00	Projeto
		0,00	
		0,00	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

A7 - Total Rota Mês/KM		2388,00	
B - Luzimangues (2x por mês)			
	Extensão KM	Extensão KM / Mês	Referência
Rota Piloto Luizimangues	30,00	120,00	Projeto
		0,00	Projeto
		0,00	Projeto
B4 - Total Rota Mês/KM		120,00	
C - Pinheirópolis e Escola Brasil (1x por semana)			
	Extensão KM	Extensão KM / Mês	Referência
C1 - Setor Pinheirópolis		0,00	Projeto
C2 - Setor Escola Brasil		0,00	Projeto
C3 - Total Rota Mês/KM		0,00	
D - Comunidade do Prata (1x por semana))			
	Extensão KM	Extensão KM / Mês	Referência
D1 - Prata		0,00	Projeto
D1 - Total Rota Mês/KM		0,00	
E - Resumo das Rotas			
	Extensão KM		Referência
Total A	2388,00		Projeto
Total B	120,00		Projeto
Total C	0,00		Projeto
Total D	0,00		Projeto
E1 - Total Rota Mês/KM	2508,00		
E1 - Total Rota Mês/KM por Veiculos (nº = 1)	2508,00		
F - KM do Centro Gerador / Aterro / Ponderação			
	Extensão KM		Referência
F1 - Centro / Aterro			
F.1.1 - Distancia Centro - Aterro	21,00	x2 Ida / Retorno	Levramento
F.1.2 - Nº de viagens	1,00		em Campo
F.1.3 - Nº de veiculos	1,00		
Total Centro / 2x Semana / x 4,2 Semanas	352,80		
F2- Luzimangues - Aterro			
F.2.1 - Distancia Luzimangues - Aterro	82,00	x2 Ida / Retorno	Levamento



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

F.2.1 - Nº de viagens	1,00		<i>em Campo</i>
F.2.3 - Nº de veiculos	1,00		
Total Luzimangues - 2x Semana / x 4,2 Semanas / Mês	328,00		
F - Distancia ponderada km mensal/ Caminhão	340,40		
Por/Veiculo			
Media Ponderada de KM rodados no MÊS			
			<i>Referência</i>
Total de KM/ Mês			
Total de KM das Rotas por veiculo	2508,00		<i>Calc.</i>
Total de KM do Centro Gerador	340,40		<i>Calc.</i>
Total por km/Mês	2848,40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL-TO**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AJUDANTE

A - MÃO DE OBRA				<i>Referencia</i>
A1 - Salário Mensal do Coletor	1.598,76			<i>CCT-22/22</i>
A2 - Insalubridade (40%)	639,50			<i>CCT-22/22</i>
A3 - Subtotal	2.238,26			
A4 - Encargos Sociais (Em %)	74,59%			<i>CCT-22/22</i>
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.907,79			
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO				<i>Referencia</i>
	Consumo Anual	Custo Unitario	Custo Mensal	
B1 - Fardamento Mensal				
B1.1 - Calça Brim	6,00	63,73	31,87	<i>Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO</i>
B1.2 - Camisa manga longa	6,00	56,30	28,15	<i>Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO</i>
B1.3 - Calçado de Segurança	6,00	53,92	26,96	<i>Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO</i>
B1.5 - Boné	3,00	14,81	3,70	<i>Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO</i>
B1.6 - Luvas de Raspa	24,00	13,53	27,06	<i>Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO</i>
B1.7- Protetor Solar FPS 30	1,00	63,95	5,33	<i>Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO</i>
B2 - Vale Alimentação			697,42	<i>CCT-21/22</i>
B1+ B2 + B3 + B4 = CUSTO MENSAL	820,49			
C - CUSTO DIRETO MENSAL	4.728,27			
C1 - CUSTO DIRETO HORÁRIO	21,49			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO				
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA DE COLETA				
A - MÃO DE OBRA				Referencia
A1 - Salário Mensal do Motorista	2.019,00			CCT-22/22
A2 - Insalubridade (40%)	807,60			CCT-22/22
A3 - Subtotal	2.826,60			
A4 - Encargos Sociais (Em %)	74,59%			CCT-22/22
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	4.934,96			
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO				Referencia
	Consumo Anual	Custo Unitario	Custo Mensal	
B1 - Fardamento				
B1.1 - Calça Brim	6,00	63,73	31,87	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
B1.2 - Camisa manga longa	6,00	56,30	28,15	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
B1.3 - Calçado de Segurança	6,00	53,92	26,96	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
B1.4 - Protetor Solar FPS 30-120g	6,00	63,95	31,98	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
B2 - Vale Alimentação			697,42	Protocolo - 003288 Porto Nacional-TO
B1+ B2 + B3 + B4 = CUSTO MENSAL	816,37			
C - CUSTO DIRETO MENSAL	5.751,33			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO				
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMPOSIÇÃO ENGENHEIRO AMBIENTAL				
A - MÃO DE OBRA				Referencia
A1 - Salário Mensal do Coletor	6.993,06			CCT-22/22
A2 - Insalubridade (0%)				CCT-22/22
A3 - Subtotal	6.993,06			
A4 - Encargos Sociais (Em %)	78,46%			CCT-22/22
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	12.479,81			
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO				Referencia



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	Consumo Anual	Custo Unitário	Custo Mensal	
B1 - Fardamento Mensal				
B1.1 - Calça Brim	-	63,73	0,00	
B1.2 - Camisa manga longa	-	56,30	0,00	
B1.3 - Calçado de Segurança	-	53,92	0,00	
B1.4 - Boné	-	14,81	0,00	
B1.5- Protetor Solar FPS 30	-	63,95	0,00	
B1+ B2 + B3 + B4 = CUSTO MENSAL	-			
C - CUSTO DIRETO MENSAL	12.479,81			
C1 - CUSTO DIRETO HORÁRIO	56,73			

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBJETO:			
ITENS			PERCENTUAL (%)
1 - CUSTOS INDIRETOS (CI)			
1.1 - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =			4,11%
1.2 - S - SEGURO =			0,50%
1.3 - R - RISCOS =			1,10%
1.4 - G - GARANTIA =			0,50%
1.5 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS =			1,00%
2 - LUCRO (L)			6,45%
2.1 - L - LUCRO =			6,45%
3 - I - IMPOSTOS			8,65%
3.1 - COFINS =			3,00%
3.2 - PIS / PASEP =			0,65%
3.3 - ISS =			5,00%
BDI =	25,00%		
BDI = $\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS****1 - SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA - EQUIPE PADRÃO**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA		
	Unidade	DIURNO
1.1 Ajudante	un	1,00
valor mensal de um Ajudante	R\$/Unid.	4.728,27
total mensal com ajudante	R\$	4.728,27
1.2 ENGENHEIRO AMBIENTAL	un	1,00
valor mensal de um Ajudante	R\$/Unid.	12.479,81
total mensal com ajudante	R\$	12.479,81
1.3 Motorista Baú	un	1,00
valor mensal de um motorista	R\$/Unid.	5.751,33
total mensal com motorista	R\$	5.751,33
Total item 1.0		22.959,41
2.0 - CAMINHOES		
2.1 Caminhão Bau	un	1,00
valor mensal de um veículo	R\$/Unid.	15.656,48
Total	R\$	15.656,48
Total item 2.0		15.656,48
3.0 RESUMO DOS CUSTOS		
3.1 - Mão de Obra		R\$ 22.959,41
3.2 - Caminhões		R\$ 15.656,48
Total item 3.0		38.615,89
4.0 BDI		
Bonificação de Despesas Indiretas 25%		
Total item 4.0		9.653,97
5.0 Total		
Resumo dos custos + BDI		
Total item 5.0		48.269,86
6.0 CUSTO/UNIDADE		
FATURAMENTO	R\$	48.269,86
Unidade mensal	Equipe/ Mensal	1,00
Custo/unid	R\$/ton	48.269,86



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO C
Termo de Vistoria Veicular

FLS

Assinatura

TERMO DE VISTORIA VEICULAR PARA A COLETA SELETIVA													
EMPRESA:													
RA OPERAÇÃO:				MARCA:				MODELO:					
PLACA:				PREFIXO:				COR		DATA DE FABRICAÇÃO:			
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA(m3):						ALTURA DE GRADE ESTENDIDA:				TEMPO MÁXIMO DE USO:			
Legenda: (B) = BOM (R) = REGULAR (NR) = NECESSITA REPARO (F) = FALTA/VENCIDO													
DESCRIÇÃO		B	R	NR	F	DESCRIÇÃO		B	R	NR	F		
1	IPVA					OBSERVAÇÕES							
2	SEGURO												
3	PNEUS												
4	VASSOURA E PÁ												
EQUIPAMENTOS													
5	LANTERNA DIANTEIRA												
6	LANTERNA TRASEIRA												
7	FARÓIS												
8	SINALIZAÇÃO DE DIREÇÃO												
9	ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE ALERTA												
10	SINALIZADOR DE MARCHA RÉ												
11	LIMPADOR DE PARABRISA												
12	BUZINA												
13	GPS												
PINTURA													
14	Geral												
DIVERSOS													



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15	MOTOR					
16	GRADES LATERAIS/CAÇAMBA/BAU					
17	PROGRAMA VISUAL					
OUTRAS INFORMAÇÕES:						
CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO: () SIM () NÃO						
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:						
			_____ MATRÍCULA		_____ CARIMBO/NOME	
_____ LOCAL			_____ DATA		_____ ASSINATURA	



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO D
Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratado**

REGIÃO ADMINISTRATIVA:	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
MÊS/ANO DA FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL LOCAL DO CONTRATADO:

1 - DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	OCORRÊNCIAS	AVALIAÇÃO (BOM, REGULAR, RUIM)
	Tacógrafos e Ano de Fabricação – veículos com até 48 (quarenta e oito) meses de fabricação:	
	Conservação dos Veículos – dispositivos/equipamentos de segurança e proteção, manutenção, pneus e equipamentos obrigatórios:	
	Equipamentos instalados - pá e vassoura:	
	Identificação dos veículos – pintura, logomarca e outros:	
	Quantitativo de Caminhões Coletores em condições de coleta – saída para rota diária:	
	Limpeza e condição de funcionamento – lavagem e retirada de chorume:	
2 - DO PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO		
	Treinamento funcional - identificação e execução eficiente dos resíduos sólidos recicláveis para coleta:	
	Conservação e qualidade do uniforme e equipamento de proteção individual – EPI:	
	Uso obrigatório de uniforme e EPI:	
	Quantitativo de funcionários nos Caminhões Coletores:	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3 - DO PLANEJAMENTO E CONTROLE		
	Sistema de comunicação – comunicação que possibilite o contato imediato entre encarregados e fiscais responsáveis por cada atividade:	
	Boletim diário – registro do volume dos resíduos coletados, transportados e transferidos apurados em balança indicada pelo SLU/DF:	
	Plano de coleta/rota diário - Planejado X Executado:	
	Atraso na coleta - atrasar mais de duas horas no exercício da coleta de resíduos conforme plano de coleta:	
	Resíduo/lixo derramado - recolhimento de resíduos derramados em via pública de forma adequada, utilizando pá e vassoura:	
	Via bloqueada - os coletores deverão coletar manualmente os resíduos seletivos em caso de bloqueio da via pública:	
	Qualidade do resíduo - Verificar se resíduo recolhido é exclusivamente o seletivo:	
	Resíduos não recolhidos - recolhimento não realizado dos resíduos dentro dos roteiros executados:	
	Pesagem e descarga de resíduo seletivo - Fraudar a pesagem dos resíduos ou descarregar em local não autorizado, por ação ou omissão consumada ou por tentativa:	
NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:
ASSINATURA:		DATA:

ANEXO E
Check List – Documentação para Pagamento

REGIÃO ADMINISTRATIVA:	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
MÊS/ANO DA FISCALIZAÇÃO:	RESPONSÁVEL LOCAL DO CONTRATADO:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO		
1	Nota Fiscal – Discriminar no Corpo da Nota a Base de Cálculo do INSS	
2	CERTIDÕES NEGATIVAS	
2.1	GDF	
2.2	FGTS	
2.3	INSS	
2.4	RECEITA FEDERAL	
2.5	REGULARIDADE TRABALHISTA - BNDT	
3	FOLHA DE PAGAMENTO	
3.1	Relação dos Empregados	
3.2	Contracheque	
3.3	Folhas de Ponto dos Empregados	
3.4	Comprovante Pagamento Vale Transporte	
3.5	Comprovante Pagamento Vale Alimentação	
4	GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS	
4.1	INSS - Vencidos (comprovante de pagamento após o primeiro mês de contrato) e a Vencer	
4.2	FGTS - Vencidos (comprovante de pagamento) e a Vencer	
5	Protocolo de Envio de Arquivos	
6	Relatório SEFIP	
7	Relatório Analítico GRF	
8	Relatório Analítico GPS	
9	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	
9.1	Relatório da Rota Percorrida por “GPS”	
9.2	Relatório de Pesagem de Coleta No verso da folha impressão da rota do dia da Coleta (GPS) e no anverso trazer a cópia dos Tíquetes de pesagem referente ao dia por ordem cronológica, na posição horizontal	



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	– Segue Exemplo	
9.3	Relatório de Pesagem do Rejeito Relatório do rejeito acompanhado das cópias dos Tíquetes de pesagem do rejeito por ordem cronológica na posição horizontal – Segue Exemplo	
10	Relatório da Mobilização	
NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:
ASSINATURA:		DATA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO II

PROJETO RECICLA PORTO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº **2022001832**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

COLETA SELETIVA PILOTO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº **2022001832**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

FLS

Assinatura

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

FLS

Assinatura

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2022001832, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

FLS

Assinatura

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, que vistoriou o local onde será executada os serviços, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2022 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail_____;

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**.

DECLARA para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

FLS

Assinatura

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2022001832, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QUANT	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	EQUIPE/ MENSAL	01	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL DAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO		
VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA:

_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO.

a) CONTRATANTE: Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CNPJ: 00.299.198/0001-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional – TO;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA, por parte do Sr. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022001832**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2022001832**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ <(xxxxx)> (<VALOR POR EXTENSO>)**, totalizando o valor global de **R\$ <(xxxxx)> (<VALOR POR EXTENSO>)**, que serão pagos de acordo com a cláusula quarta.

ITEM	UNID	QUANT	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	EQUIPE/ MENSAL	01	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL DAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO		
VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)					

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com a apresentação os anexos D e E e os documentos indicados no Anexo E, devidamente atestada pela Fundo Municipal de Meio Ambiente;

4.2 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ORIGEM:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA:	22.2101.17.512.1121.2214 - Implementação da Coleta Seletiva
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39
SUBELEMENTO:	78 - Limpeza e conservação
FONTE:	150000000100000 Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Os serviços, objeto do Projeto Básico, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 A execução dos serviços previstos no projeto básico se perdurará a vigência do contrato (12 meses).

CLAUSULA SETIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES:

8.1 As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos a seguir e deverão ser realizados na Região Administrativa respectivos lotes a qual foi contratado, conforme Anexo A:

8.1.1. Serviço de coleta porta a porta e/ou ponto a ponto dos resíduos sólidos recicláveis secos urbanos domiciliares e comerciais;

8.1.2. Serviço de transporte e destinação dos resíduos sólidos recicláveis secos urbanos, domiciliares e comerciais para as próprias cooperativas ou associações de catadores contratadas para a prestação do serviço;

8.2. Serviço de coleta, transporte e destinação dos rejeitos 1 objeto dos serviços dos itens 2.1. e 2.2. para disposição final em local previamente autorizado e indicado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

8.3. Atendimento aproximado do percentual total de coleta da Região Administrativa.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8.4. A coleta seletiva será realizada em duas formas logística no município, a fim de atender as particularidades do município, bem como executar modelos diferentes no projeto básico disposto a identificar falhas e melhorias a serem realizadas no projeto

8.4.1. As logísticas serão executadas conforme o quadro abaixo:

Etapa/serviço	Coleta	
	Coleta Seletiva Porta-a-porta	Coleta Seletiva Voluntária – PEV's
Descrição	Recolhimento dos resíduos domiciliares em dias e horários pré-definidos e que não coincidam com a coleta convencional. O veículo coletor recolhe os materiais recicláveis dispostos em frente aos domicílios.	A coleta seletiva voluntária ocorre através da disponibilização de pequenos depósitos ou contêineres colocados em locais pré-determinados presentes na rotas designadas no Anexo A da malha urbana denominados de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária) onde a população espontaneamente deposita os materiais recicláveis.
Equipamentos ou Materiais mais usuais	Caminhões e equipe de coleta.	PEV's devidamente identificados para o depósito de resíduos segregados pelos geradores

Vantagens	Comodidade para a população; Controle por parte do Operador; Abrangência pode ser toda a área do município	Maior facilidade na coleta e redução de custos. Otimização de percursos e frequências, especialmente em bairros com baixa densidade populacional, evitando trechos improdutivos na coleta porta-a-porta; Permite a exploração da estrutura do PEV para publicidade, eventual patrocínio, ou mesmo para a Educação Ambiental. Permite a separação e descarte dos recicláveis por tipos, dependendo do estímulo educativo e do tipo de container, o que facilita a triagem posterior.
Desvantagens	Dependência da participação da população; Custo relativamente alto; Ação de catadores autônomos que percorrem os setores antes dos caminhões coletores;	Não permite a identificação dos domicílios participantes nem permite a avaliação da adesão da comunidade ao hábito de separar materiais. Necessita, em alguns casos, de equipamento especial para coleta. Demanda maior disposição da população, que precisa se deslocar até o PEV. Suscetível ao vandalismo Exige manutenção e limpeza;

**ESTADO DO TOCANTINS****MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL****CLAUSULA NONA - IDENTIFICAÇÃO DA COLETA:**

9.1. Os caminhões da coleta seletiva devem ter toda a superfície da caçamba envelopada, cobrindo toda a área lateral e tampa traseira, com renovação do envelopamento anual, às expensas da CONTRATADA, de acordo com a arte de publicidade fornecida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

9.2. Deve constar nos caminhões uma identificação contendo: nome da cooperativa ou empresa e nº do contrato.

9.3. A falta de Programação Visual nos veículos não impedirá o início da execução dos serviços, entretanto, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para adequação da Programação Visual dos caminhões a partir da aprovação dos veículos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e assinatura do contrato. Em caso de não aprovação da programação visual, a cooperativa ou empresa poderá sofrer as sanções previstas na legislação, inclusive glosa (desconto) na medição, referente ao período da instalação e das substituições ao longo da vigência contratual.

9.4. O APRN terá 5 (cinco) dias úteis para aprovação da programação visual instalada nos veículos.

9.5. Após a assinatura do contrato, aprovação dos veículos e definição das rotas, o APRN emitirá ordem de serviço para que a cooperativa/associação CONTRATADA dê início aos serviços de limpeza no Porto Nacional em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. O prazo estabelecido no item 15 (Vigência do Contrato) será computado a partir da disponibilização definitiva dos caminhões e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

9.7. Plotagem nos caminhões de arte enviada pela administração descrevendo alguns exemplos de resíduos que poderão ser depositados em seu interior.

CLAUSULA DECIMA - COMPROVAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA

10.1 Apresentar o laudo atestando capacidade de comprimento das rotas exigidas na contratação, comprovando todos os requisitos de materiais e dimensões especificadas no termo.

10.2. Substituir os materiais que apresentarem avarias na fabricação ou que não estejam especificados conforme este termo de referência no prazo máximo de 25 dias, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a Porto Nacional.

10.3. Prestar assistência técnica durante no mínimo 12 meses ou prazo do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO**11.1. DAS EQUIPES**

11.1.1. A equipe padrão para a execução da coleta e transporte de resíduos da coleta deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Coleta e Transporte que será constituída de:

11.1.1.1. 1 (um) motorista, responsável por conduzir o caminhão durante todo o percurso da rota preestabelecida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, para coleta seletiva e retirada de rejeito;

11.1.1.2. 1 (um) catador/coletor ou ajudante, responsáveis por coletar os resíduos domiciliares e comerciais, porta a porta e ponto a ponto, e os depositar na caçamba do caminhão;

11.1.1.3. 1 (um) engenheiro ambiental, responsável pela coordenação das atividades de captação de materiais recicláveis das rotas pilotos, bem como envolvidas do projeto piloto e a execução de plano municipal de educação ambiental

11.1.1.3.1 O engenheiro terá entre suas responsabilidades executar e mobilizar o projeto Recicla Porto. Tendo ligação com a administração pública para o planejamento e execução do projeto

11.1.2. A equipe também deverá contar com substitutos para todos os postos relacionados, para não haver interrupção do serviço prestado;

11.1.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a admissão de empregados, associados ou cooperados necessários ao desempenho do objeto do contrato, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e securitários, uniformes, vestiários, EPI e outras exigências das leis trabalhistas;

11.1.4. É proibido aos empregados da CONTRATADA retirar resíduos da coleta seletiva, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gratificação ou donativos, de qualquer espécie dos geradores dos resíduos e ou dos seus destinatários;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.1.5. O Fundo Municipal de Meio Ambiente poderá exigir o afastamento de qualquer empregado, associado ou cooperado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. O afastamento deverá ocorrer imediatamente ao recebimento da comunicação formal;

11.1.6. A frequência diária dos cooperados/associados e trabalhadores deverá ser registrada, conforme normas trabalhistas e do Ministério do Trabalho;

11.1.7. A CONTRATADA deverá promover treinamento aos seus empregados, associados/cooperados para: identificação e coleta somente dos resíduos sólidos recicláveis secos; orientação à população e conhecimento das cláusulas contratuais com suas obrigações e restrições. O planejamento deverá ser apresentado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e deverá ser realizado antes do início da prestação do serviço contratado, de forma periódica, a cada mudança na equipe e caso constate-se má qualidade na prestação dos serviços, conforme estabelecido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

11.1.8. Não será permitido o trabalho ou a permanência de menores de 18 (dezoito) anos no veículo de coleta seletiva, atendendo a Lei nº 8.069/1990;

11.1.9. A CONTRATADA deverá ter, às suas expensas, contrato com escritório de contabilidade, devidamente registrado no conselho de classe, para realizar a escrituração contábil da cooperativa/associação;

11.2. DOS UNIFORMES E EPIS

11.2.1. O uso de uniformes, conforme modelo e logomarca, indicados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, além dos equipamentos de proteção individual, são de uso obrigatório para todos os agentes de limpeza e fiscais dos serviços, sendo esses compostos por: calça, camisa, calçado apropriado e demais EPI relacionados na Planilha de Custo - Anexo B.

11.2.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2.3. A CONTRATADA fornecerá aos empregados que trabalham ao ar livre 1 (uma) capa de chuva por ano. A capa de chuva deverá ser reposta sempre que se apresentar desgastada, destruída ou imprópria à finalidade.

11.2.4. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários e cooperados/associados, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - NR06. Os EPI deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição dos agentes de limpeza aos riscos decorrentes às suas atividades.

11.2.5. Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios à finalidade.

11.3. DO PLANEJAMENTO E CONTROLE

11.3.1. A proposta de coleta seletiva deverá indicar como será executado o serviço, sem necessidade de apresentar as rotas, com apenas as sugestões que propiciem economicidade e racionalidade, para a melhoria na qualidade dos serviços poderão ser adotadas, mediante aprovação prévia do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

11.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato com seus responsáveis por cada atividade, com o objetivo de otimizar e garantir a qualidade dos serviços;

11.3.3. A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida mensalmente contendo no corpo da nota fiscal, no campo da "descrição", o objeto do contrato com a identificação da RA e lote dos serviços realizados;

11.3.4. Na apuração da carga transportada a CONTRATADA adotará o procedimento de pesar o veículo carregado, para mensurar os quantitativos coletados;

11.3.5. O Fundo Municipal de Meio Ambiente se reserva o direito de promover alterações nos trechos de coleta e o novo trecho de coleta deverá ser implantado em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, devendo a CONTRATADA adequar-se às novas necessidades de serviço, respeitados os parâmetros básicos estipulados neste Termo de Referência;

11.3.6. A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes aos serviços, objeto do presente Projeto Básico, normas de segurança de transporte, inclusive quanto ao excesso e acomodação de carga, de acordo com a legislação pertinente e à redução de ruídos gerados pela operação;

11.3.7. A CONTRATADA enviará a comprovação da rota cumprida, com relatório emitido pelo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

GPS instalado no veículo, e a comprovação da disposição final adequada dos rejeitos com tíquetes da balança, em área autorizada e indicadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente; 11.3.8. A CONTRATADA apresentará ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de serviços executados conforme modelo aprovado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente. O relatório com os quantitativos dos serviços realizados, e, se necessário, relatar problemas ocorridos e sugestões de melhorias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA DOS OBJETOS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao anexo D

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir o caminhão, no prazo fixado de 12 horas, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A CONTRATADA estará sujeita a penalidade de multa contratual por infração e em porcentagem. A multa será por infração isolada ou cumulativa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. O percentual da multa aplicada será relativo ao último faturamento realizado pela CONTRATADA, não devendo extrapolar os percentuais estabelecidos nos Decretos nºs 26.851/06, 26.993/06, 27.069/06 e 35.831/2014 que regulamentam a aplicação das contas administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto nº 25.966/2005;

d) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Meio Ambiente/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

13.4. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. Advertência é o aviso por escrito emitido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA pertinente ao objeto do serviço contratado;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua(s) proposta(s);

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive quando se tratar de elogios ou sugestões;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

14.1.6. Fornecer no prazo estabelecido, todo o material ou informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo e de sua(s) proposta(s), com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua(s) proposta(s);

15.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus cooperados/associados, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

15.1.5. Utilizar Motorista e ajudante/coletor que sejam cooperados/associados habilitados da Associação de Catadores de Material Reciclável de Porto Nacional, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal com CPF e função dos empregados e cooperados/associados que fazem parte da execução dos serviços mensalmente junto com a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

15.1.8. Instruir seus empregados, associados e cooperados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

DIRETORIA TÉCNICA

Av. Presidente John Kennedy, N: 609, Lt: 02, Setor Aeroporto CEP:77500000- Porto Nacional (TO)

Fone: (63) 3363 6000

15.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

15.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua(s) proposta(s), inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

15.1.14. Compromete-se a distribuir e entregar porta em porta, material gráfico ou assemelhados, nos limites das rotas objeto do contrato e definidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

15.1.15. Apresentar comprovação de treinamento, por meio fotográfico, lista de presença e ou certificado, da equipe objeto do contrato, bem como curso regular de cooperativismo ou associativismo, quando solicitado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Na hipótese do prazo deste instrumento contratual **exceder 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da Contratada, por interesse da Contratante, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.5 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

16.6 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7 A Data-Base dos preços para fins de reajustamento contratual será a data de apresentação das propostas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

17.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

17.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

17.3 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

17.4 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 FMMA** e Processo Administrativo Nº 2022001832.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3 O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a esta contratação, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

19.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FABRICIO MACHADO SILVA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMMA**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL PRESENTES NAS ROTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022001832.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.